

LEI Nº 08 DE 15 DE MAIO DE 1971.

JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a adquirir do Senhor Paulo Fantini, um aparelho telefônico de nº 122 pelo valor a vista de CR\$-500,00 (quinhentos cruzeiros), a fim de ser doado ao Colégio Estadual de Indiaporã, e posteriormente instalado por conta da Prefeitura.

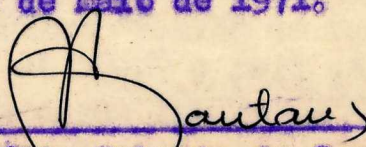
Parágrafo Único - Para que se efetue a aquisição, será necessário que o proprietário apresente documentação comprovando a posse do aparelho telefônico nº 122, cuja legitimidade não padeça dúvidas.

Artigo 2º - Para ocorrer a s despesas com a execução do artigo primeiro, fica o Chefe de Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional-especial de CR\$-800,00 (oitocentos cruzeiros), sendo CR\$-500,00 (quinhentos cruzeiros) para a aquisição do aparelho e CR\$-300,00 (trezentos cruzeiros), para sua futura instalação, obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revoga-se as disposições em contrário

Indiaporã, 18 de Maio de 1971.


 Júlio Roberto de Sant'Anna
 Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura, na data supra.


 João Agreli - Secretário